

RECOMENDAÇÃO Nº 026, 9 DE JUNHO DE 2017

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de junho de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a equidade é um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem relação direta com os conceitos de igualdade e de justiça social, que parte da ideia de respeito às necessidades, diversidade e especificidades de cada cidadão ou grupo social e do reconhecimento que as diferentes condições de vida, habitação, trabalho, renda e de acesso a educação, lazer, cultura e serviços públicos impactam diretamente na saúde;

considerando que a garantia da equidade deve ser analisada à luz dos impactos na saúde das diferentes formas de preconceito e discriminação social, como o racismo, a misoginia, a LGBTfobia e a exclusão social de populações que vivem em situação de rua ou em condições de isolamento territorial, como as do campo, da floresta, das águas, dos quilombos e em nomadismo, como no caso dos ciganos;

considerando que as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde são o conjunto de Políticas e Programas de Saúde, instituídos no âmbito do SUS, que tem como princípio a equidade e contribui para promover o respeito à diversidade e garantir o atendimento integral no SUS às populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social;

considerando que hoje as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde são constituídas pelas seguintes áreas: a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN); a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF); a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNSILGBT); a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) e os Subsídios para o Cuidado à Saúde do Povo Cigano, publicado em 2016 pelo Ministério da Saúde em parceria com a Associação Internacional Maylé Sara Kalí;

considerando a necessidade de pautar as ações e serviços de saúde das pessoas com deficiência e das pessoas com patologias como políticas de equidade;

considerando que a implementação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde prescinde de Comitês de Equidade em regular funcionamento e tendo em vista a necessidade do fortalecimento dos Comitês Estaduais de Políticas de Promoção da Equidade; e

considerando a importância da participação e controle social na implementação das Políticas de Promoção de Equidade em Saúde, bem como o necessário fortalecimento das ações da Rede de Observatórios de Políticas de Promoção de Equidade em Saúde.

Recomenda

À Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP), à Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e às Comissões Intergestores Bipartites (CIBs):

Que se empenhem na criação de novos comitês de equidade e no fortalecimento dos existentes, garantindo a continuidade desta estratégia de promoção da saúde da população brasileira em sua diversidade constitutiva.

À SGEP:

Que garanta a realização do 2º Encontro Nacional de Comitês de Políticas de Promoção da Equidade, previsto para 2017.

Aos Conselhos Estaduais de Saúde:

Que realizem o devido monitoramento da implementação e funcionamento dos Comitês de Políticas de Promoção da Equidade em suas respectivas unidades federativas.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de junho de 2017.